

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA Nº 73 , DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

A **MINISTRA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 62, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art.1º Delegar competência ao titular da Diretoria de Gestão Estratégica para efetuar, no âmbito deste Ministério, por intermédio de Portaria, redução das dotações das modalidades de aplicação 30, 40 e 50, relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, após comunicação do Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, consignadas ao Ministério do Turismo, aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, e seus créditos adicionais.

Art. 2º A Portaria referida no art. 1º deverá conter a justificativa da inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária, conforme determina o inciso II do art. 62 da Lei nº 11.439, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MARTA SUP LICY**